



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



LEI Nº 678, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EMENDA À LEI ORGÂNICA PARA ESTABELECEER REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, ADEQUANDO-AS À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 103/2019.

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

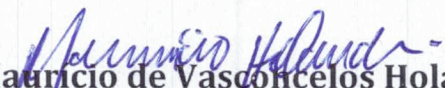
Art. 1º - Adiciona-se à Lei Orgânica os Arts. 176-A e 176-B, que conterão as seguintes redações:

“Art. 176-A – Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Preta/AL abrangidos pelo art. 3º da Lei Municipal nº. 665/2022 serão aposentados com as Idades Mínimas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 40 da CF, incluídas as aposentadorias especiais e com deficiência, com redação da EC nº. 103/2019, observada a redução de idade mínima para os cargos de professor de que trata § 5º, do art. 40 da CF e os demais requisitos e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 665/2022.”

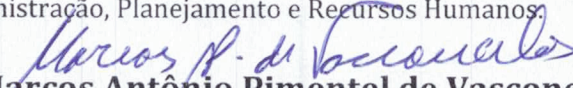
Art. 176-B – O município de Chã Preta/AL, referenda integralmente na forma do inciso II, do art. 36 da EC nº. 103/2019ª alteração do art. 149 da CF e as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir da publicação da Lei Municipal nº 665/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 16 de dezembro de 2022.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 16 (dezesesseis) de dezembro de 2022, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos